

## Lei Ordinária nº 1395/2008

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 26 de março de 2008

## Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel urbano objeto da matrícula n. 6.078 do CRI de Jardim - MS, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), de propriedade de Adriane Karazak de Souza Meirinho, com frente para Rua Professor Antonio Pinto Pereira, com sua respectivas edificações.

- **Art. 2º.** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:
- I A vista, quando da outorga da Escritura do imóvel, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- II No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- **IV** No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando a quantia de R\$ 130.000,00 (cinqüenta e trinta mil reais);
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 26 DE MARÇO DE 2008.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

**Prefeito Municipal**